



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

DESPACHO

Processo Licitatório: nº 174/2025

Pregão Eletrônico: nº 08/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Interessado: Leonardo A. C. de Albuquerque e Silva – ME

Relato:

A empresa interessada apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2025, alegando, em síntese:

- a) suposta exigência de que a empresa possua sede local;
- b) necessidade de prazo para instalação, considerando eventual exigência de Alvará Sanitário e CNES;
- c) ingerência administrativa em razão da exigência de relação nominal da equipe técnica e respectivos documentos.

É o relatório.

Decisão:

Após análise, concluo que as alegações não merecem acolhida, pelos fundamentos a seguir:

1. A interessada apresenta suas alegações de forma subjetiva, sem indicar cláusulas específicas do edital que fundamentem suas críticas nos tópicos “A” e “B” da impugnação apresentada. Vale ressaltar que o edital não exige que o laboratório possua sede local; exige-se apenas que as coletas sejam realizadas nos endereços expressamente previstos na cláusula 5.3 do Termo de Referência, requisito essencial para a adequada execução contratual, não configurando, portanto, qualquer restrição territorial à participação.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

2. A exigência de apresentação do CNES e do Alvará Sanitário na fase de habilitação constitui medida legítima, porquanto tais documentos são requisitos mínimos de regularidade sanitária e de aptidão para a execução dos serviços laboratoriais.

3. A indicação da equipe técnica e do responsável técnico, com comprovação de qualificação, está amparada no art. 67, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021, configurando requisito legal indispensável para garantir a correta execução contratual. Ressalte-se que não se exige vínculo prévio, mas apenas a comprovação da disponibilidade técnica.

Diante do exposto, julgo improcedente a impugnação apresentada pela empresa Leonardo A. C. de Albuquerque e Silva - ME, mantendo o Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2025 em todos os seus termos, por estar em conformidade com a legislação vigente.

Publique-se.

Taguaí, 16 de setembro de 2025.

Tania Gabriela Bérghamo
Pregoeira